

Recebido em 14/08/12
Michael Almeida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 027/2012.



Pelo presente instrumento, de um lado:

BIONEXO DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Luís Carlos Berrini nº 936, 7º andar, conj.71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **BIONEXO**; e

de outro lado:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº. 07.966.540/0001-73 com sede na Cidade de Goiânia, localizado na Rua Um, nº. 60, Setor Oeste, CEP: 74115-040, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado **IDTECH**.

CONSIDERANDO QUE o **IDTECH** necessita realizar suas compras de medicamentos, materiais médicos hospitalares e outros insumos,

CONSIDERANDO QUE a **BIONEXO** possui uma plataforma de comércio eletrônico denominada PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO, que, dentre outras finalidades, permite a realização, sem a sua intervenção, de negócios entre Hospitais, Clínicas, Laboratórios e Fornecedores de medicamentos, materiais médicos hospitalares outros insumos no território nacional,

CONSIDERANDO o conteúdo dos documentos acostados nos autos nº. 2012000299 do IDTECH,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular para Disponibilização de Plataforma Tecnológica, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. CLIENTES - Redes de Hospitais e/ou Hospitais, Clínicas, públicos ou privados, municipais, estaduais, federais e universitários e Operadores de Plano de Saúde que contratam o serviço oferecido pela **BIONEXO**.

1.2. FORNECEDORES - Empresas cadastradas na PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO, que acessam as cotações do CLIENTE.

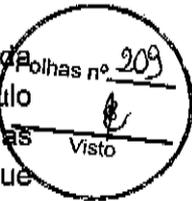
1.3. USUÁRIOS - Cada pessoa que, indicada e autorizada pelo **IDTECH** através de identificação exclusiva e senha, poderá utilizar os serviços de que trata o presente contrato.

1.4. PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO - significa o ambiente eletrônico, acessado através da Internet, com a finalidade de possibilitar o comércio eletrônico entre os Clientes e Fornecedores, diretamente entre si, sem a intervenção da **BIONEXO**.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Solução Integrada

Bionexo / Publinexo", exclusivamente para o **IDTECH**, que compreende a disponibilização da plataforma de comércio eletrônico da **BIONEXO** e suas funcionalidades, que inclui o módulo de Publinexo, contemplando os seguintes ambientes: a) ambiente público, que possui as características predefinidas em atendimento ao determinado pela legislação federal que disciplina a matéria; b) ambiente privado, que contém características do pregão podem ser parametrizadas, combinando alternativas disponíveis na Plataforma.



3. OBRIGAÇÕES DA BIONEXO

3.1. São obrigações da **BIONEXO**:

3.1.1. Assegurar, dentro das condições técnicas da Internet e das Telecomunicações, que o **IDTECH** receberá os serviços contratados que permitam a execução dos mesmos.

3.1.2. Oferecer **FORNECEDORES** já habilitados e treinados na **PLATAFORMA BIONEXO**.

3.1.3. Acompanhar todo o processo de inclusão dos fornecedores do **IDTECH**, no modelo eletrônico, oferecendo treinamento com **FORNECEDORES** de forma a explicar a nova metodologia.

3.1.4. Transferir e disponibilizar na Web o cadastro de medicamentos do **IDTECH**.

3.1.5. Apresentar relatório ao final da primeira compra, indicando as vantagens, oportunidades de melhoria, ganhos (quando houver) e do processo.

3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao **IDTECH** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IDTECH**.

3.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do **IDTECH**.

3.1.8. Atender, de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

3.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.1.11. Comunicar o **IDTECH**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

3.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, um Preposto aceito pelo **IDTECH**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

3.1.14. A **BIONEXO** assume a responsabilidade perante o **IDTECH** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante o fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste contrato.

A handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the text. Below the signature is a circular stamp containing the letters 'BEX' in a stylized font.

3.2. Como excludentes do previsto acima, a **BIONEXO** não será responsabilizada por:



3.2.a. Contratar o serviço de acesso à Internet pelo **IDTECH**;

3.2.b. Manter o acesso e uso contínuo ou sem interrupções de sua PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO;

3.2.b.i. Eventualmente, o sistema poderá não estar disponível por motivos técnicos ou falhas dos meios de Telecomunicação, Internet e/ou Programas de Software usados pelo **IDTECH** e seus respectivos USUÁRIOS, bem como no caso de queda de fornecimento de serviço causada por terceiros, concessionária de eletricidade ou telecomunicações ou falhas em componentes de comunicação.

3.2.c. Uso indevido das informações disponibilizadas através de sua plataforma, para quaisquer que sejam os fins, feito por qualquer USUÁRIO;

3.2.d. Qualquer conteúdo recebido ou transmitido através da PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO;

3.2.e. Transações comerciais "on-line", pela escolha do FORNECEDOR, pelos produtos, seja quanto ao registro nos órgãos competentes, qualidade, quantidade, procedência, garantias, ou seja, a **BIONEXO** não se responsabiliza por quaisquer questões envolvendo negociações efetuadas na PLATAFORMA BIONEXO entre o **IDTECH** e o FORNECEDOR;

3.2.f. Obrigações, sejam elas fiscais, trabalhistas, consumeristas ou de qualquer outra natureza, decorrentes das transações originadas na PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO as quais serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR e do **IDTECH** na forma da legislação vigente.

3.2.g. Qualquer eventual invasão de privacidade nas informações por parte de terceiros que utilizem as redes públicas ou a internet, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações de Usuários.

3.2.g.i. O **IDTECH** declara que conhece o risco estipulado acima e se compromete a não fornecer informações que não àquelas estritamente necessárias para os negócios previstos no objeto deste contrato ou quaisquer informações sobre dados pessoais.

3.3. A **BIONEXO**, por mera liberalidade, e como ferramenta de facilitação, deverá disponibilizar ao **IDTECH** cópias digitalizadas de documentos dos FORNECEDORES, desde que estes assim autorizem, esclarecendo-se desde já que tal disponibilização envolve a análise dos respectivos documentos, entretanto não tem como objetivo a fiscalização dos mesmos, mas tão somente a divulgação de informações prestadas pelos FORNECEDORES, isentando plenamente a **BIONEXO** de qualquer inexatidão, informação errônea, ou qualquer outra circunstância que retire a validade da documentação disponibilizada.

3.3.i. Esclarece ainda a **BIONEXO**, que a referida disponibilização de cópias digitalizadas de documentos não tem por objeto a apresentação das mesmas para os órgãos administrativos e judiciais, mas somente para fins de cadastro dos FORNECEDORES perante o **IDTECH**.

4. OBRIGAÇÕES DO IDTECH.

4.1. São obrigações do IDTECH.

4.1.1. Propiciar condições adequadas de infraestrutura tecnológica, para utilização da PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO, arcando integralmente com as respectivas despesas

decorrentes da mesma.



4.1.2. Proporcionar à **BIONEXO** as condições indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhe todas as informações necessárias tais como:

- 4.1.2.a.** Código do produto
- 4.1.2.b.** Descrição
- 4.1.2.c.** Apresentação
- 4.1.2.d.** Unidade de medida
- 4.1.2.e.** Marcas homologadas
- 4.1.2.f.** Preço pago na última compra
- 4.1.2.g.** Atuais fornecedores (nome, telefone, e-mail e contato de vendas).

4.1.3. Disponibilizar colaboradores da sua equipe de compras, para realização de treinamento para o uso da PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO.

4.1.4. Comunicar aos seus USUÁRIOS sobre os termos e condições deste Contrato.

4.1.5. Não utilizar o acesso à plataforma de comércio eletrônico disponibilizado pela **BIONEXO** para fins ilícitos ou não autorizado, que venha a interferir nas atividades e operações da plataforma, e responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial que resultem na violação de direitos ou prejuízos causados a outrem na forma acima.

4.1.6. Informar os seus dados de operação, inclusão e exclusão de USUÁRIOS e autorizar seus USUÁRIOS a se cadastrarem na **BIONEXO**, de forma a serem habilitados para efetuar as cotações.

4.1.6.i. Qualquer alteração, seja ela para inclusão ou exclusão de USUÁRIOS, deverá ser feita por escrito pelo **IDTECH** e com confirmação de recebimento por parte da **BIONEXO**.

4.1.7. Notificar, imediatamente, a **BIONEXO** e, através de meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado. O **IDTECH** será o único responsável pelas operações efetuadas através da senha de seus USUÁRIOS.

4.1.8. Introduzir corretamente as informações para as negociações a serem realizadas na PLATAFORMA BIONEXO/PUBLINEXO.

4.1.9. Cumprir com as obrigações fiscais e tributárias impostas pela lei. Os preços dos produtos devem conter todos os tributos sobre eles incidentes. São proibidas as transações que demonstrem intenção de sonegar ou elidir tributos de alguma forma.

4.1.10. Efetuar os pagamentos dos valores, condições e datas acordadas neste instrumento, nos termos da Cláusula 6 do presente instrumento.

4.2. O **IDTECH** e seus Usuários, bem como qualquer pessoa autorizada pelo **IDTECH**, que saiba os códigos de acesso, poderá ter acesso à plataforma de comércio eletrônico da **BIONEXO**, sendo que tal senha deve ser mantida em local seguro, compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se integralmente pelo uso que deles seja feito.

4.3. O **IDTECH** não poderá explorar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, disponibilizar acesso a terceiros, de forma remota ou não, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros, oferecer em garantia ou penhor, enfim, alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa o

uso da plataforma eletrônica. Fica ainda expressamente vedada ao **IDTECH**, a engenharia reversa, reengenharia, descompilação e/ou decomposição do **Software**, exceto e tão somente se expressamente autorizada pela **BIONEXO**.



4.4. O **IDTECH** designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos serviços/produtos, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do **IDTECH** para a adoção das medidas convenientes.

5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este Contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses e poderá ser aditado, bem como, prorrogado nos limites estabelecidos no parágrafo único, do artigo 26 e nos artigos 29 e 30, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos do **IDTECH**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes condições:

5.2.a. Insolvência, dissolução, liquidação, requerimento de recuperação judicial e extrajudicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;

5.2.b. Descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento;

5.2.c. Atraso de pagamento pelo **IDTECH** pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo, na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como, na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, em que o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização;

5.2.d. Sem justificativa, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

5.2.e. Caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão ora firmado(s) com o Estado de Goiás, em especial para gerenciamento do Hospital Geral de Goiânia – Dr. Alberto Rassi. H.G.G., dentre outros possíveis, firmado entre o **IDTECH** e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, *in casu*, o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, sendo o Recurso Próprio posteriormente ressarcido.

5.3. O Contrato não extinguirá, afetará ou prejudicará os direitos adquiridos de qualquer das partes que devam subsistir à rescisão. Da mesma maneira não extinguirá, afetará, prejudicará obrigações ou responsabilidades assumidas por estas antes da rescisão contratual, especialmente em relação aos pagamentos comprometidos pendentes na data de rescisão.

5.4. No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **BIONEXO**, o **IDTECH** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a **BIONEXO** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido na presente contrato, até no máximo de 4 (quatro) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

5.5. A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom right. The stamp contains the text 'BIONEXO' and a signature.

6. PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1. Pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, o IDTECH pagará a BIONEXO da seguinte forma:

6.1.1. Implementação e Treinamento: Uma taxa de implementação e treinamento no valor total de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), a ser paga em 4 (quatro) Parcelas mensais de R\$ 24.937,50 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo a primeira parcela com vencimento em 05/03/2012 e as demais, todo dia 05 (cinco) de cada mês.

6.1.2. Licença de uso da plataforma: Parcelas mensais de licença de uso da plataforma, no valor de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais), a ser pago todo dia 10 (dez), sendo a primeira mensalidade com vencimento em 15/03/2012.

6.1.3. Customização da plataforma: O valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), por hora trabalhada, efetuada mediante solicitação do serviço aprovado e encaminhado pelo Representante Legal do IDTECH.

6.2. Sobre os valores dos serviços (implementação e treinamento e licença de uso da plataforma) já está acrescido o ISS da cidade de São Paulo.

6.3. O valor dos serviços será reajustado, anualmente, segundo IGP-M, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único: O valor da licença mensal será corrigido somente de acordo com a variação positiva do índice estabelecido no item 6.3 do referido contrato.

6.4. O IDTECH, por sua vez, compromete-se a efetuar à BIONEXO o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste instrumento, nas datas aprazadas, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, bem como das certidões negativas atualizadas, que deverão ser apresentadas pela BIONEXO até 05 (cinco) dias antes do vencimento de cada parcela do preço.

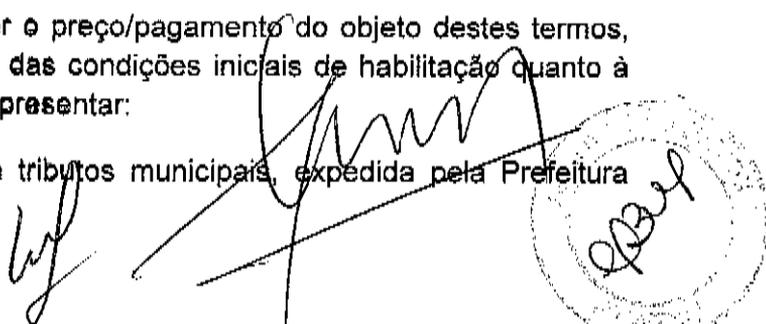
Parágrafo primeiro: Na Nota Fiscal deverá conter a especificação do produto / serviço, o seu valor unitário e total, devidamente aprovados pelo IDTECH, de forma discriminada.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da BIONEXO, o vencimento da prestação passará a ser o da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo terceiro: Sem prejuízo da rescisão por falta de pagamento, nos termos da cláusula anterior, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) em caso de atraso no pagamento das parcelas estipuladas no item 6.1.2, além de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, calculadas *pro rata die*.

Parágrafo quarto: A BIONEXO, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá comprovar ao IDTECH a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à sua situação de regularidade fiscal, devendo apresentar:

- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da BIONEXO;



- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da BIONEXO;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal;
- Prova de regularidade, referente a Dívidas Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.



Parágrafo quinto: Relativamente aos impostos, taxas e contribuições sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

Parágrafo sexto: Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a **BIONEXO**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal e as certidões declinadas no parágrafo quarto cláusula e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

6.4.1. As despesas de locomoção, alimentação e estadia ficarão por conta da contratada, com previsão de 3 (três) visitas de 2 (dois) técnicos em cada visita para implantação do sistema, considerando-se que os executivos **BIONEXO** partirão de São Paulo/Capital.

6.5.i. A estadia deverá ser de padrão intermediário (3 estrelas) e as passagens deverão coincidir em dias úteis e as saídas e chegadas dentro do horário comercial.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **BIONEXO** assegurará, dentro das condições técnicas da Internet e das Telecomunicações, a confidencialidade das informações produzidas para a execução do serviço.

7.2. Toda informação ou dado prestado pelo **IDTECH** e respectivos **USUÁRIOS** será armazenado em servidores ou meios magnéticos de alta segurança. A **BIONEXO** tomará todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança de tais informações.

7.3. Considerando que as partes trocarão informações empresariais, comerciais e técnicas de caráter CONFIDENCIAL, fica expressamente proibida a cópia, reprodução ou qualquer tipo de duplicação total ou parcial da Plataforma de Comércio Eletrônico, seja desenvolvido, customizado ou reprogramado, sem a expressa autorização da **BIONEXO**, bem como, fica vedada a divulgação de quaisquer informações contidas em seus documentos para terceiros, sob pena de incorrer nas penas de violação de sigilo, além da tomada das medidas judiciais em caso de descumprimento.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A qualquer tempo a **BIONEXO** pode adicionar ou modificar o conteúdo da plataforma de Comércio eletrônico a seu exclusivo critério, para adaptá-lo às mudanças da prestação de serviços, sem prejuízo, porém, das obrigações assumidas neste contrato.

8.2. O **IDTECH** não poderá ceder, transferir ou sub-licenciar quaisquer obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da **BIONEXO**.

8.3. A vigência do presente contrato será mantida mesmo na hipótese de fusão, cisão ou

incorporação da **BIONEXO** com outra empresa.

Folhas nº 215

Visto

8.4. As partes responderão integralmente por todos os encargos sociais, seguros indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por elas mantido com seus funcionários.

8.5. O presente instrumento se sobrepõe a todas as disposições relacionadas à matéria em questão, bem como sobre quaisquer documentos pré-impressos existentes nesta data. Todas as modificações ao Contrato somente terão validade se forem feitas por escrito. Caso qualquer das cláusulas seja considerada, em juízo, sem força legal, tal nulidade não afetará a sobrevivência das outras cláusulas do Contrato.

8.6. A tolerância por qualquer uma das partes com relação a qualquer violação do presente Contrato, ou sua omissão no exercício de qualquer direito outorgado pelo mesmo, não será considerada como novação ou renúncia em relação a qualquer violação futura, seja semelhante ou não, ou ao exercício por qualquer uma das partes de qualquer direito futuro conferido por este instrumento.

8.7. O presente Contrato não cria entre as partes qualquer vínculo hierárquico e/ou de subordinação, nem mesmo entre seus prepostos, funcionários, ou prestadores de serviços. Cada parte manterá a sua personalidade jurídica distinta e será responsável por todos os seus encargos sociais.

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Contrato.

E assim, por justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2012.

Bionexo do Brasil Ltda Luiz Otávio de M. Processo
CNPJ Nº 04.069.709/0001-02 Diretor de Operações
Bionexo do Brasil Ltda

José Claudio Romero
Coordenador Executivo

Testemunhas:

1)

Nome:
R.G:
CPF:

ADRIANA MARTINS BERMUDEZ
R.G: MG 14.717.765
CPF/MF: 108.509.246-18

2)

Nome:
R.G:
CPF:

Danilo Faria
RG: 30.210.850-6
CPF: 339.653.858-79

